CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 237

SÚMULA: - ficam isentas de todos os impostos municipais, tôdas as firmas, individuais ou coletivas, que construirem um cinema em Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º: - ficam isentas de todos os impostos municipais, tôdas as firmas, individuais ou coletivas, que construirem um cinema em Arapongas, conforme prevê a lei nº 205, pelo prazo de dez anos.

Artigo 2º: - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de dois anos, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 3 de agosto de 1954.

Dr. Altevir A. Ribeiro
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Luis Batista Lopes
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA DE REDAÇÃO, SUPRESSIVA DE TERMOS, ao projeto de lei nº 22|54.

Emende-se no projeto:

Artigo 1º: ficam isentas de todos os impostos municipais, tôdas as firmas, individuais ou coletivas, que construirem um cinema em Arapongas, conforme prevê a lei nº 205, pelo prazo de dez anos.

Artigo 2º: esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de dois anos, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de julho de 1.954.

Altevir A. Ribeiro

Justificação: oral.

Aprovada em 2ª discussão e votação.
Em 23/7/54.
Pres. em Exercício.

Aprovado em 3ª votação.
Em 27/7/54.
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Aditiva

Súmula: emenda o projeto de lei que visa isentar a firma Codato & Cia Ltda. de impostos municipais.

Adite-se onde couber:

Artigo: ficam isentos de todos os impostos municipais, a firma Codato & Cia Ltda e tôdas as outras, tanto individuais como coletivas, que construirem um cinema nesta cidade, conforme prevê a lei nº 205, pelo prazo de dez anos.

Artigo: esta lei vigorará, pelo prazo de dois anos, a contar da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de julho de 1954.

Aprovado em 1ª discussão e votação por artigo Sala das Sessões 20/7/954

Vereador

Justificação: Oral.